PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 020, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 22/13

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

O presente Projeto que ora encaminhamos para a apreciação de Vossa Excelência e nobres Vereadores tem por finalidade a criação de 09 cargos de "Cuidador de Aluno de Educação Especial", sob Regime Estatutário, através de Concurso Público, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que existe a necessidade da contratação de pessoas com formação na área para atender alunos das Unidades Escolares Municipais que necessitam de atendimento especial, isto é, que sejam portadores de necessidades especiais.

A criação dos 12 (doze) cargos de "PROFESSOR DE EMEI" não irá onerar os cofres públicos, uma vez que eram contratados de forma temporária, e se faz imprescindível porque a necessidade é permanente, o que impõe-se a criação e contratação desses profissionais de forma efetiva no regime estatutário .

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos nobres componentes dessa Casa Legislativa.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 27/NOV/2013 16:56 0000675

FL. Nº 03
PROC. Nº Ple 22/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados 09 (nove) cargos de **CUIDADOR DE ALUNO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuarem nas Escolas Municipais, regidos sob o Regime Estatutário, de Provimento Efetivo, com Referência 06-A e carga horária de 40 horas semanais; tendo como requisito mínimo para provimento do cargo ter concluído ensino médio, possuir capacitação mínima de 60 (sessenta) horas na área de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e noções de informática.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "CUIDADOR DE ALUNO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" são: dar apoio a alunos portadores de necessidades especiais, cujas limitações lhes acarretem dificuldades, de caráter permanente ou temporário, no cotidiano escolar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, ou aquelas designadas pelo seu superior imediato.

Artigo 2º - Ficam criados 12 (doze) cargos de **Professor de EMEI**, regidos sob o Regime Estatutário, de Provimento Efetivo, com Referência horas e carga horária de 40 h/ aulas semanais mais horas de trabalho pedagógico; tendo como requisito mínimo para provimento do cargo possuir curso de formação para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de Professor de EMEI são:

- Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Professor Coordenador os casos de anormalidade;

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 20/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fls. 02

- Elaborar, executar e avaliar a programação para o nível da turma em que atua em colaboração com outros professores com a assessoria do Coordenador;
- Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
- Colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;
- Ministrar as atividades da turma intra e extra sala, bem como as desenvolvidas na área de recreação;
- Preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças;
- Proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc.), previstos no P.P.P. da unidade;
- Registrar diariamente a presença e ausência dos alunos;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- Registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;
- Zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes hábitos nas crianças;
- Inteirar-se da realidade física e social da criança;
- Desenvolver as atividades culturais e esportivas integradas ao processo escolar, incentivando a participação dos pais e comunidade;
- Manter contato com os pais e/ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da unidade;
- Entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;

- Participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Coordenador;
- Colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na unidade;
- Comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na unidade, colaborando com os demais funcionários;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:

a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;

b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;

c) a prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.

- Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;
- Manter o Coordenador informado de todo trabalho desenvolvido com o grupo de crianças sob sua responsabilidade;
- Zelar e garantir a segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade;
- Participar de reuniões de estudo e outros eventos de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das decisões referentes ao grupamento das crianças;
- Participar da elaboração do plano escolar da unidade;

- Sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo;
- Executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras);
- Prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Unidade, comunicando ao Coordenador imediatamente;
- Preencher a ficha biopsicossocial do aluno e de matrículas;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da S. M. E;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Elaborar atividades e confecção de material necessário para desenvolver a proposta de trabalho;
- Participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;
- Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional.
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;

FL. Nº 07
PROC. Nº 26.22/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fls. 05

- Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;

- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

- Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 09
PROC. Nº 266 22/13

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 16 da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a criação de 12 cargos de Professor de EMEI, em cargo de provimento efetivo em substituição de cargos de provimento temporário, conforme previsão anual em anexo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e foi considerada na elaboração da peça de planejamento para os exercícios de 2014 e 2015.

Dracena, 25 de Novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

José Antônio Pedretti
Prefeito Municipal
CPF 544.470.038-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 09
PROC. Nº 22/13

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 17, § 2º da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a criação de 12 cargos de Professor de EMEI, em cargo de provimento efetivo em substituição de cargos de provimento temporário, conforme previsão anual em anexo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas para o exercício de 2013 e foi considerada nas peças de planejamento dos exercícios de 2014 e 2015.

Dracena, 25 de novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 10
PROC. Nº 22/13

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da Lei, quanto as obrigações contidas no artigo 21 da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a criação de 12 cargos de Professor de EMEI, em cargo de provimento efetivo em substituição de cargos de provimento temporário, conforme previsão anual em anexo, adicionado ao percentual apresentado no ultimo relatório de Gestão Fiscal (Dezembro de 2012), não extrapolara o limite do artigo 20, inciso III, alínea b da LC 101 de 4 de maio de 2000.

Dracena, 25 de novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 11
PROC. Nº PLC 22/13

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a criação de 12 cargos de Professor de EMEI, em cargo de provimento efetivo em substituição de cargos de provimento temporário, conforme previsão anual em anexo, quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, o município está desobrigado quando a despesa não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou não atingirem o valor de R$ 1.672.610,00 (previsão anual), conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 376 de 30 de maio de 2012, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que considera irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo assim o §3º inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 25 de novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

Hermínio da Silva
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Estimativa de gastos com criação de 12 cargos para Secretaria de EDUCAÇÃO

				01/12avos	01/12avos						12meses
cargo	QTDE	SALARIO	TOTAL	FÉRIAS	13º sal	TOTAL	INSS	PIS/PASEP	CARTÃO	TOTAL	TOTAL
PROFESSOR DE EMEI	12	HORAS	SALARIO	1/3 mensal	mensal	mês	24%	1,00%	ALIMENT	MENSAL	ANUAL
		7,86									
		R$ 1.572,00	R$ 18.864,00	R$ 524,00	R$ 1.572,00	**R$ 20.960,00**	R$ 5.030,40	R$ 209,60	R$ 23.855,04	**R$ 50.055,04**	**R$ 600.660,48**

Dracena, 25 de novembro de 2013

FL. Nº 12
PROC. Nº PLC 22/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Estimativa de gastos com criação de 09 cargos para Secretaria de EDUCAÇÃO

				01/12avos	01/12avos						12meses
cargo	QTDE	SALARIO	TOTAL	FÉRIAS	13º sal	TOTAL	INSS	PIS/PASEP	CARTÃO	TOTAL	TOTAL
CUIDADOR DE ALUNO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	06A	SALARIO	1/3 mensal	mensal	mês	24%	1,00%	ALIMENT	MENSAL	ANUAL
		R$ 799,40	R$ 7.194,60	R$ 199,85	R$ 599,55	**R$ 7.994,00**	R$ 1.918,56	R$ 79,94	R$ 17.891,28	**R$ 27.883,78**	**R$ 334.605,36**

Dracena, 25 de novembro de 2013

FL. Nº 13
PROC. Nº RC 38/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 14
PROC. Nº PCC 22/13

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 16 da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a criação de 09 cargos de Cuidador de Aluno de Educação Especial, em cargo de provimento efetivo em substituição de estagiários, conforme previsão anual em anexo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e foi considerada na elaboração da peça de planejamento para os exercícios de 2014 e 2015.

Dracena, 25 de Novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

José Antônio Pedretti
Prefeito Municipal
CPF 544.470.038-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 15
PROC. Nº PLC 22/13

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 17, § 2º da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a criação de 09 cargos de Cuidador de Aluno de Educação Especial, em cargo de provimento efetivo em substituição de estagiários, conforme previsão anual em anexo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas para o exercício de 2013 e foi considerada nas peças de planejamento dos exercícios de 2014 e 2015.

Dracena, 25 de novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 16
PROC. Nº PLC 22/13

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da Lei, quanto as obrigações contidas no artigo 21 da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a criação de 09 cargos de Cuidador de Aluno de Educação Especial, em cargo de provimento efetivo em substituição de estagiários, conforme previsão anual em anexo, adicionado ao percentual apresentado no ultimo relatório de Gestão Fiscal (Dezembro de 2012), não extrapolara o limite do artigo 20, inciso III, alínea b da LC 101 de 4 de maio de 2000.

Dracena, 25 de novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 17
PROC. Nº PC 22/13

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a criação de 09 cargos de Cuidador de Aluno de Educação Especial, em cargo de provimento efetivo em substituição de estagiários, conforme previsão anual em anexo, quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, o município está desobrigado quando a despesa não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou não atingirem o valor de R$ 1.672.610,00 (previsão anual), conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 376 de 30 de maio de 2012, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que considera irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo assim o §3º inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 25 de novembro de 2013.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

Hermínio da Silva
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Av. José Bonifácio, 1437 – Tel: (0**18)3821-8000 – CEP: 17.900-000 –
DRACENA – SP
Fax: (0**18)3821-8017 – e-mail: gabinete@dracena.com.br
CNPJ nº 44.880.060/0001-11

Dracena, 27 de novembro de 2013.

Ofício nº CM-247/13.

FL. Nº 18
PROC. Nº PLC 22/13

Assunto: Convoca Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III, § 3º do Artigo 12, da Lei Orgânica do Município, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência a convocação extraordinária dessa Câmara Municipal, para discussão dos Projetos de Leis constantes da relação anexa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e profundo apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
vcp./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 27/NOV/2013 15:54 00006749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

RELAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM VOTADOS NA CÂMARA

FL. Nº 19
PROC. Nº RC 22/13

PROJETO DE LEI Nº 102 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2013. Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.
PROJETO DE LEI Nº 103 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de saldo da restituição de recursos do convênio nº 1442/2003, da Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde, conforme especifica e dá outras providências
PROJETO DE LEI Nº 108 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências. (Matrícula nº 6.245)
PROJETO DE LEI Nº 109 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências. (Matrícula nº 12.645)
PROJETO DE LEI Nº 110 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências. (Matrícula nº 8.291)
PROJETO DE LEI Nº 112 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências. (Cessão para EMDAEP).
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre criação de 01 (um) cargo, alteração de nomenclatura de cargos, acrescenta parágrafo, retifica anexos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre criação de cargos conforme especifica e dá outras providências. (06 cargos de Assistente Social e 02 cargos de Psicólogo)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências. (09 cargos de cuidador de aluno de educação especial e 12 cargos de professor de EMEI)

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Protocolado em 28/11/2013, sob nº. 067500

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência.

Dracena, 28 de novembro de 2013.

FL. Nº 20
PROC. Nº PLC 20/13

Oficial Administrativo

Visto.

À Secretaria para autuar e processar e em seguida preparar para leitura em Sessão Ordinária. Após, seja encaminhado ao Assessor Jurídico para Parecer.

GP aos 28/11/2013

Moisés Antonio de Lima
Presidente